Resolução nº : 10337/2001
Protocolo nº : 178950/01
Origem : PARANÁ ESPORTE
Interessado : MATIAS MARINO DA SILVA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R$ 1.360,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO ,

**R E S O L V E :**

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade da MATIAS MARINO DA SILVA na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 6 de setembro de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA